

CADERNO DE ENCARGOS

Índice

Objeto.....	3
Cláusula 2.ª	3
Critérios Preliminares de Apresentação da Proposta.....	3
Cláusula 3.ª	3
Contrato	3
Cláusula 4.ª	4
Prazo de Execução Contratual	4
Cláusula 5.ª	4
Local e caracterização da prestação de serviços.....	4
Cláusula 6.ª	5
Obrigações principais do adjudicatário.....	5
Cláusula 7.ª	7
Obrigações principais do Município de Anadia	7
Cláusula 8.ª	8
Normas de conduta	8
Cláusula 9ª.....	8
Dever de sigilo.....	8
Cláusula 10.ª	9
Preço Base	9
Cláusula 11.ª	9

**CONSULTA PRÉVIA – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE
DIVERSOS ESPAÇOS VERDES DO MUNICÍPIO DE ANADIA**

Penalidades contratuais	9
Cláusula 12.ª	10
Força maior	10
Cláusula 13ª	11
Resolução por parte do contraente público	11
Cláusula 14.º	11
Foro Competente	11
Cláusula 15.º	11
Caução	11
Cláusula 16º	12
Subcontratação e Cessão da Posição Contratual.....	12
Cláusula 17.ª	12
Cláusula 18.ª	12
Comunicações e Notificações	12
Cláusula 19.ª	13
Contagem dos prazos.....	13
Cláusula 20.ª	13
Fiscalização.....	13
Cláusula 21.ª	13
Legislação aplicável.....	13
Anexo A.....	14

**CONSULTA PRÉVIA – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE
DIVERSOS ESPAÇOS VERDES DO MUNICÍPIO DE ANADIA**

Cláusula 1.ª

Objeto

1. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato, a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual, que tem por objeto principal a “Aquisição de serviços de manutenção e conservação de diversos espaços verdes do Município de Anadia”, dele constando as condições jurídicas, económicas e técnicas que regem o referido serviço.
2. O serviço a realizar, deve ser efetuado em conformidade com as Características e Especificações Técnicas constantes deste Caderno de Encargos.

Cláusula 2.ª

Critérios Preliminares de Apresentação da Proposta

A presente Cláusula define o modelo de apresentação da proposta, a qual deverá, sob pena de exclusão, obedecer aos seguintes critérios:

1. Só serão admitidos os concorrentes que apresentem uma proposta global, de acordo com o objeto do presente concurso.
2. As cláusulas técnicas e respetivos anexos identificam o âmbito e o objeto do presente concurso.

Cláusula 3.ª

Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato a celebrar integrará os seguintes elementos:
 - a. Os suprimientos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b. Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c. O presente Caderno de Encargos;



**CONSULTA PRÉVIA – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE
DIVERSOS ESPAÇOS VERDES DO MUNICÍPIO DE ANADIA**

- d. A proposta adjudicada;
 - e. Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de dúvida ou divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de dúvida ou divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 4.ª

Prazo de Execução Contratual

1. O contrato mantém-se em vigor até á completa prestação dos serviços contratados, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, o qual deverá iniciar a partir do dia 19 de setembro ou após a celebração do contrato, e vigorará pelo prazo de catorze meses, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da cessação do contrato.

Cláusula 5.ª

Local e caracterização da prestação de serviços

1. A prestação de serviços, objeto do contrato a celebrar, terá lugar nos diversos espaços verdes, identificados nos Anexos A e B, que fazem parte integrante do presente caderno de encargos.
2. Os trabalhos referidos no número anterior devem ser executados com as mais modernas técnicas, adequados equipamentos (sempre que possível mecanizados), matérias-primas e consumíveis.

**CONSULTA PRÉVIA – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE
DIVERSOS ESPAÇOS VERDES DO MUNICÍPIO DE ANADIA**

4. Todos os equipamentos, matérias-primas e consumíveis são da inteira e exclusiva responsabilidade do prestador de serviços, a quem compete o seu fornecimento.

Cláusula 6.ª

Obrigações principais do adjudicatário

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o prestador de serviços as seguintes obrigações principais:
 - a. Obrigação de prestação do serviço identificado na sua proposta;
 - b. Obrigação de garantia do mesmo.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, ao prestador de serviços compete observar o definido nos termos do Anexo A.
3. O prestador de serviços compromete-se, desde já, a cumprir com as seguintes obrigações gerais, a saber:
 - a. Qualquer trabalho deverá ser realizado tendo em conta a preservação e o asseio dos locais circundantes;
 - b. Responsabilidade por todas as situações anómalas ao bom estado de manutenção dos espaços verdes;
 - c. Obrigação de comunicar antecipadamente ao Município de Anadia, logo que seja do seu conhecimento, os factos que tornem total ou parcialmente impossível a prestação de serviços objeto do procedimento concursal, ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações nos termos do contrato a celebrar com a referida entidade;
 - d. Obrigação de não ceder, sem prévia autorização do Município, a sua posição contratual no contrato celebrado à luz do presente caderno de encargos;
 - e. Obrigação de comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, os

**CONSULTA PRÉVIA – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE
DIVERSOS ESPAÇOS VERDES DO MUNICÍPIO DE ANADIA**

seus representantes legais com relevância para a prestação de serviços, a sua situação jurídica e o seu registo comercial;

- f. Obrigação de não alterar as condições da prestação de serviços fora dos casos previstos no presente caderno de encargos;
- g. Obrigação de proceder à execução da prestação de serviços nas áreas objeto do contrato a celebrar, melhor identificadas no presente caderno de encargos, salvo os casos expressamente previstos no mesmo;
- h. Obrigação de proceder ao controle dos equipamentos, matérias-primas e consumíveis utilizados na execução do serviço, bem como, consoante o caso, providir ao bom funcionamento e à qualidade dos mesmos, determinando a sua substituição se necessário;
- i. Obrigação de controlar o cumprimento das tarefas respeitantes à prestação de serviços objeto do contrato a celebrar, nos termos do Anexo A, ao presente caderno de encargos;
- j. Obrigação de assumir a exclusiva responsabilidade pelos trabalhadores afetos à prestação de serviços, os quais deverão executar as tarefas inerentes à mesma sob a exclusiva subordinação, responsabilidade e orientação do adjudicatário;
- k. Obrigação de cumprir com quaisquer diretivas do Município de Anadia, sempre que tal se revele necessário, nomeadamente a estipulação de horários diferentes, a rotatividade e ou deslocação de trabalhadores nas diversas áreas;
- l. Obrigação de fornecer à entidade adjudicante, ou a quem esta indicar, todas as informações e dados estatísticos referentes ao funcionamento do serviço adjudicado;
- m. Obrigação de colocar qualquer objeto de valor que seja encontrado pelos seus trabalhadores à disposição do Município de Anadia, que o procurará encaminhar para o respetivo proprietário;
- n. Obrigação de cumprir todas as regras e legislação em vigor associadas à manutenção de relvados desportivos e de espaços verdes, devendo

**CONSULTA PRÉVIA – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE
DIVERSOS ESPAÇOS VERDES DO MUNICÍPIO DE ANADIA**

adaptar-se a alterações que venham a ocorrer na legislação nacional ou comunitária durante o período de vigência do contrato, sem qualquer custo adicional para o Município de Anadia;

4. O prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e equipamento que sejam necessários e adequados à prestação dos serviços, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e à completa execução das tarefas a seu cargo.
5. O prestador de serviços obriga-se a aceitar toda e qualquer fiscalização por parte do Município nomeadamente no respeitante à execução dos trabalhos descritos no anexo A, ao presente caderno de encargos, bem como a cumprir todas as determinações impostas por aquela, ainda que de forma unilateral, relativas à prestação de serviços, incluindo a realização de tarefas que, enquadrando-se no âmbito do objeto do procedimento concursal, visem assegurar requisitos máximos de higiene e salubridade públicas.

Cláusula 7.ª

Obrigações principais do Município de Anadia

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o Município, as seguintes obrigações principais:
 - a. Celebrar o contrato de prestação de serviços com o adjudicatário;
 - b. Cumprir o contrato de prestação de serviços celebrado;
 - c. Monitorizar a qualidade da prestação de serviços, realizar ações de acompanhamento e supervisionamento e, quando necessário, intervir na aplicação de penalidades contratuais;
 - d. Comunicar ao prestador de serviços quaisquer aspetos relevantes que tenham impacto no cumprimento do contrato celebrado;
 - e. Facultar, ao prestador de serviços, toda a informação relevante e necessária à boa, regular e adequada prestação de serviços, verificando,

**CONSULTA PRÉVIA – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE
DIVERSOS ESPAÇOS VERDES DO MUNICÍPIO DE ANADIA**

sempre que possível, as condições em que a mesma é realizada, nos termos do presente caderno de encargos;

- f. Prestar toda a colaboração ao prestador de serviços, sempre que este o requeira e nas condições que o Município venha a entender, para a boa e regular prestação de serviços, objeto do contrato celebrado, por parte do mesmo;
- g. Aplicar as penalidades contratuais nos casos de incumprimento por parte do prestador de serviços, nos termos do presente caderno de encargos e demais normas aplicáveis, com a devida notificação daquele.

Cláusula 8.ª

Normas de conduta

1. O adjudicatário é o responsável pelas obrigações relativas ao seu pessoal empregado na prestação de serviços, pela sua boa aptidão profissional e disciplina.
2. Compete ao adjudicatário manter a harmonia e a boa ordem no local dos trabalhos, sendo responsável pela retirada e ou substituição dos elementos que porventura provoquem indisciplina no desempenho das suas funções.

Cláusula 9ª

Dever de sigilo

1. O adjudicatário deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de Anadia, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado directa e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção

**CONSULTA PRÉVIA – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE
DIVERSOS ESPAÇOS VERDES DO MUNICÍPIO DE ANADIA**

pelo adjudicatário ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 10.ª

Preço Base

1. O valor base, para efeitos deste concurso de aquisição de serviços de manutenção e conservação de diversos espaços verdes do Município de Anadia é de 74.200,00€ (setenta e quatro mil e duzentos euros), que corresponde a um valor mensal de 5.300,00€ (cinco mil e trezentos euros), aos quais acresce o IVA à taxa legal.

Cláusula 11.ª

Penalidades contratuais

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Anadia pode resolver o contrato e aplicar sanções pecuniárias de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento cujo valor acumulado não deverá exceder 20% do preço contratual.
2. Pelo incumprimento das datas e prazos de execução do serviço objeto do contrato, até 5% do valor da proposta.
3. Na determinação da gravidade do incumprimento, o Município de Anadia tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do fornecedor e as consequências do incumprimento.
4. No caso de resolução sancionatória, havendo lugar a responsabilidade do fornecedor, será o montante respetivo deduzido das quantias devidas, sem prejuízo do Município de Anadia pode executar as garantias prestadas pelo fornecedor.
5. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o Município de Anadia exija uma indemnização por danos emergentes, nomeadamente pelos prejuízos decorrentes da adoção de novo procedimento de formação de contrato.

**CONSULTA PRÉVIA – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE
DIVERSOS ESPAÇOS VERDES DO MUNICÍPIO DE ANADIA**

Cláusula 12.ª

Força maior

1. Não podem ser impostas penalidades ao adjudicatário, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fossem razoavelmente exigíveis contornar ou evitar.
2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. Não constituem força maior, designadamente:
 - a. Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do adjudicatário, na parte em que intervenham;
 - b. Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do adjudicatário, ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
 - c. Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou outra, resultantes do incumprimento pelo adjudicatário, dos deveres ou ónus que sobre ele recaiam e que se revelem impeditivas do exato cumprimento do contrato;
 - d. Manifestações populares devidas pelo incumprimento por parte do adjudicatário, de normas legais;
 - e. Incêndios ou inundações com origem nas instalações do adjudicatário, cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua, ou ao incumprimento de normas de segurança;

**CONSULTA PRÉVIA – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE
DIVERSOS ESPAÇOS VERDES DO MUNICÍPIO DE ANADIA**

- f. Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do adjudicatário, não devidas a sabotagem;
 - g. Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas, pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 13ª

Resolução por parte do contraente público

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previsto na lei, o Município de Anadia pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o fornecedor violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.
2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao adjudicatário e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pelas entidades adjudicantes.

Cláusula 14.ª

Foro Competente

Para a resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro, renunciando o fornecedor adjudicatário, ao foro de qualquer outra Comarca.

Cláusula 15.ª

Caução

Não é exigida a prestação de caução destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que o adjudicatário assume com a celebração do mesmo.

**CONSULTA PRÉVIA – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE
DIVERSOS ESPAÇOS VERDES DO MUNICÍPIO DE ANADIA**

Cláusula 16ª

Subcontratação e Cessão da Posição Contratual

1. A subcontratação pelo fornecedor e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra.
2. O pedido de autorização deve ser instruído nos termos dos artigos 316º e seguintes do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 17.ª

Alterações ao Contrato

1. Qualquer intenção de alteração ao Contrato deverá ser comunicada pela parte interessada na mesma à outra.
2. Qualquer alteração ao Contrato terá que ser efetuada por escrito e assinada por sujeitos legais ou estatutariamente habilitados para representar as Entidade Adjudicante e o adjudicatário.
3. Qualquer alteração ao contrato não prejudica as demais obrigações por parte do adjudicatário.

Cláusula 18.ª

Comunicações e Notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.
3. As partes estão vinculadas pelo dever de colaboração mútua, designadamente no tocante à prestação recíproca de informações necessárias à boa execução do contrato.

**CONSULTA PRÉVIA – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE
DIVERSOS ESPAÇOS VERDES DO MUNICÍPIO DE ANADIA**

Cláusula 19.ª

Contagem dos prazos

Os prazos de formação e execução do contrato objeto do presente procedimento contam-se, respetivamente, nos termos do artigo 470º e 471º, do Código da Contratação Pública.

Cláusula 20.ª

Fiscalização

Não obstante todos os direitos e deveres decorrentes do presente Caderno de Encargos, a entidade adjudicante reveste-se dos poderes conferidos pelo art.º 305.º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 21.ª

Legislação aplicável

A execução do contrato é regulada pela legislação portuguesa, em particular, pelo Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual.

Anexo A

Espaços Verdes

Especificações técnicas

A prestação de serviços a concurso tem como finalidade, pelo período de catorze meses, efetuar a Manutenção e Conservação de diversos Espaços Verdes do Município de Anadia, numa área total aproximada de 108.954,00 m² indicada nas plantas de localização, deste anexo.

I. Serviços a adquirir:

- **Limpeza geral da área ajardinada** – Sempre que seja cortado o relvado, todas as áreas ajardinadas, pavimentadas e ensaibradas terão de apresentar no final do trabalho um aspeto geral limpo e sem acumulação de qualquer tipo de resíduos (Ex: papéis, latas, cartões, folhas velhas, etc.). Inclui-se nesta limpeza a remoção dos resíduos existentes no interior de todas as papeleiras, contentores e ecopontos situados dentro da área do ajardinado. Obrigação de garantir que as operações de gestão de resíduos realizados no âmbito da prestação dos serviços objeto do contrato sejam realizadas recorrendo a processos ou métodos que não sejam suscetíveis de gerar efeitos adversos no ambiente, nomeadamente ruído, poluição da água, do ar, do solo e do subsolo, a afetação da fauna e/ou da flora ou odores ou danos em quaisquer locais de interesse e na paisagem e suportar os custos resultantes da recolha e transporte dos resíduos;
- **Corte do relvado** – garantir a qualidade, regularidade e continuidade dos serviços objeto do contrato, salvo em casos fortuitos ou de força maior. A altura da relva não deverá ultrapassar os 8 cm, pelo que, a frequência de corte deve ser realizada de acordo com os fatores de velocidade de crescimento, rega, fertilizações, condições climatéricas e utilização. As máquinas a utilizar devem possuir características adequadas de forma a não danificar a base do relvado;

**CONSULTA PRÉVIA – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE
DIVERSOS ESPAÇOS VERDES DO MUNICÍPIO DE ANADIA**

- **Medidas cautelares para proteção do colo de arbustos e árvores jovens** – Nos locais onde existam caldeiras para as árvores plantadas no relvado, as mesmas devem ser limpas sem danificar o colo da árvore e o corte dos rebentos deve ter tratamento igual ao descrito anteriormente. No caso de árvores ou arbustos serem jovens, o colo deve ser protegido do corte por tubos de plástico ou tubos de rede plástica;
- **Limpezas de infestantes** – Sempre que se verifiquem infestantes (ervas daninhas) nos espaços envolventes e passeios assinalados nas plantas deste anexo deverão ser retiradas - por exemplo nos triângulos das rotundas, bordas de passeios, entre outros.
- **Equipa** - Obrigação de designar uma equipa responsável pela gestão e execução do contrato, nos termos previstos do Presente Caderno de Encargos. Assegurar equipas disponíveis, para eventuais situações pontuais que requeiram uma intervenção imediata, isto é, o adjudicatário deverá dispor de flexibilidade funcional, para que, durante o tempo do contrato, se possa adaptar aos crescimentos e/ou alterações, adequando os planos de trabalhos inicialmente propostos a novas circunstâncias, sempre em conformidade com as indicações da entidade adjudicante;

**CONSULTA PRÉVIA – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE
DIVERSOS ESPAÇOS VERDES DO MUNICÍPIO DE ANADIA**

Refª	Local	Área (m2)	Freguesia
1	Cineteatro de Anadia	650,00	União de Freguesias Arcos/Mogofores
2	Centro Escolar de Sangalhos	1 250,00	Sangalhos
3	Centro Escolar de Avelãs de Cima/Avelãs de Caminho	2 600,00	Avelãs de Cima
4	Centro Escolar de Paredes do Bairro	1 540,00	União de Freguesias Amoreira da Gândara/Paredes do Bairro
5	Velodromo Nacional de Sangalhos	8 805,00	Sangalhos
6	Centro Cultural - Vale Santo	6 458,00	União de Freguesias Arcos/Mogofores
7	Rotunda de Mogofores	270,00	União de Freguesias Arcos/Mogofores
8	Rotunda da Malaposta - Sangalhos	1 150,00	União de Freguesias Arcos/Mogofores
9	Rotunda Curia Gémea (EN1/IC2)	1 200,00	União de Freguesias Tamengos, Aguim e Óis do Bairro
10	Rotunda de Espairo	328,00	S. Lourenço do Bairro
11	Rotunda do Continente (EN1/IC2)	940,00	União de Freguesias Arcos/Mogofores
12	Rotunda do Ciclo (EN1/IC2)	550,00	União de Freguesias Arcos/Mogofores
13	Rotunda da Moita	450,00	Moita
14	Rotunda do Alto das Domingas	362,00	União de Freguesias Tamengos, Aguim e Óis do Bairro
15	Jardins do Ciclo (anfiteatro)	2 710,00	União de Freguesias Arcos/Mogofores
16	Jardins do Centro da Curia	1 680,00	União de Freguesias Tamengos, Aguim e Óis do Bairro
17	Jardim Quinta do Cabrais	3 135,00	União de Freguesias Tamengos, Aguim e Óis do Bairro
18	Ecoparque de Anadia	25 000,00	União de Freguesias Tamengos, Aguim e Óis do Bairro
19	Zona envolvente ao Complexo Desportivo de Anadia	22 200,00	União de Freguesias Tamengos, Aguim e Óis do Bairro
20	Jardim a Nascente do Ecoparque	1 130,00	União de Freguesias Arcos/Mogofores
21	Urbanização Vale do Loureiro	1 380,00	Moita
22	Biblioteca Municipal	4 375,00	União de Freguesias Arcos/Mogofores
23	Jardim envolvente a Nascente do Pavilhão de Desportos	16 590,00	União de Freguesias Tamengos, Aguim e Óis do Bairro
24	Galerias S. Sebastião	1 604,00	União de Freguesias Arcos/Mogofores
25	Escola EB 1 de Mogofores	750,00	União de Freguesias Arcos/Mogofores
26	Avenidas novas da Curia	5 860,00	União de Freguesias Tamengos, Aguim e Óis do Bairro
	Total	112 967,00	



município de anadia

**CONSULTA PRÉVIA – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE
DIVERSOS ESPAÇOS VERDES DO MUNICÍPIO DE ANADIA**

ANEXO B

Plantas de localização



















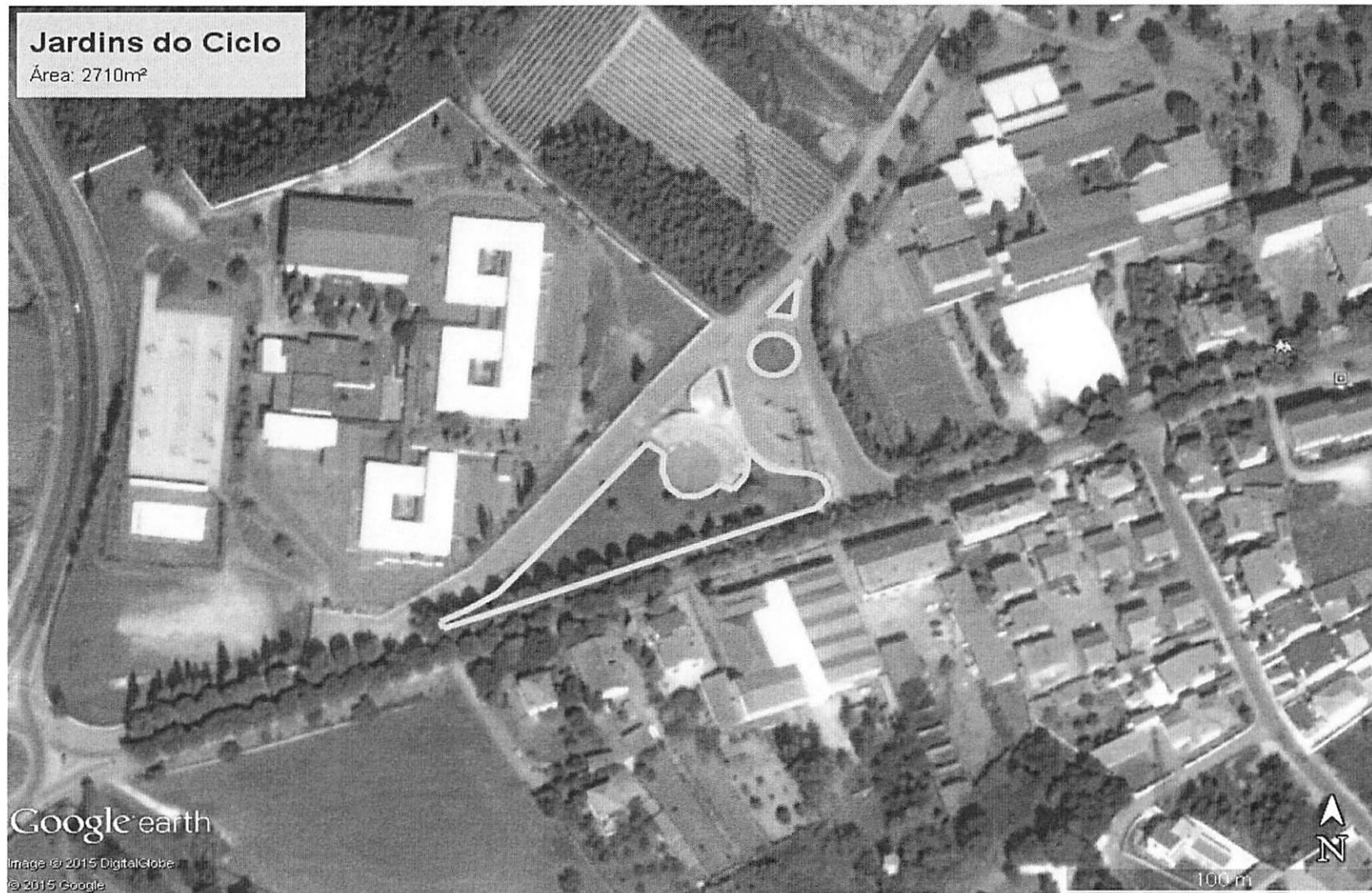




















Jardim a Nascente do Eco Parque (Anadia)

Área: 1130m²



Urbanização Vale do Loureiro (Póvoa do Pereiro)

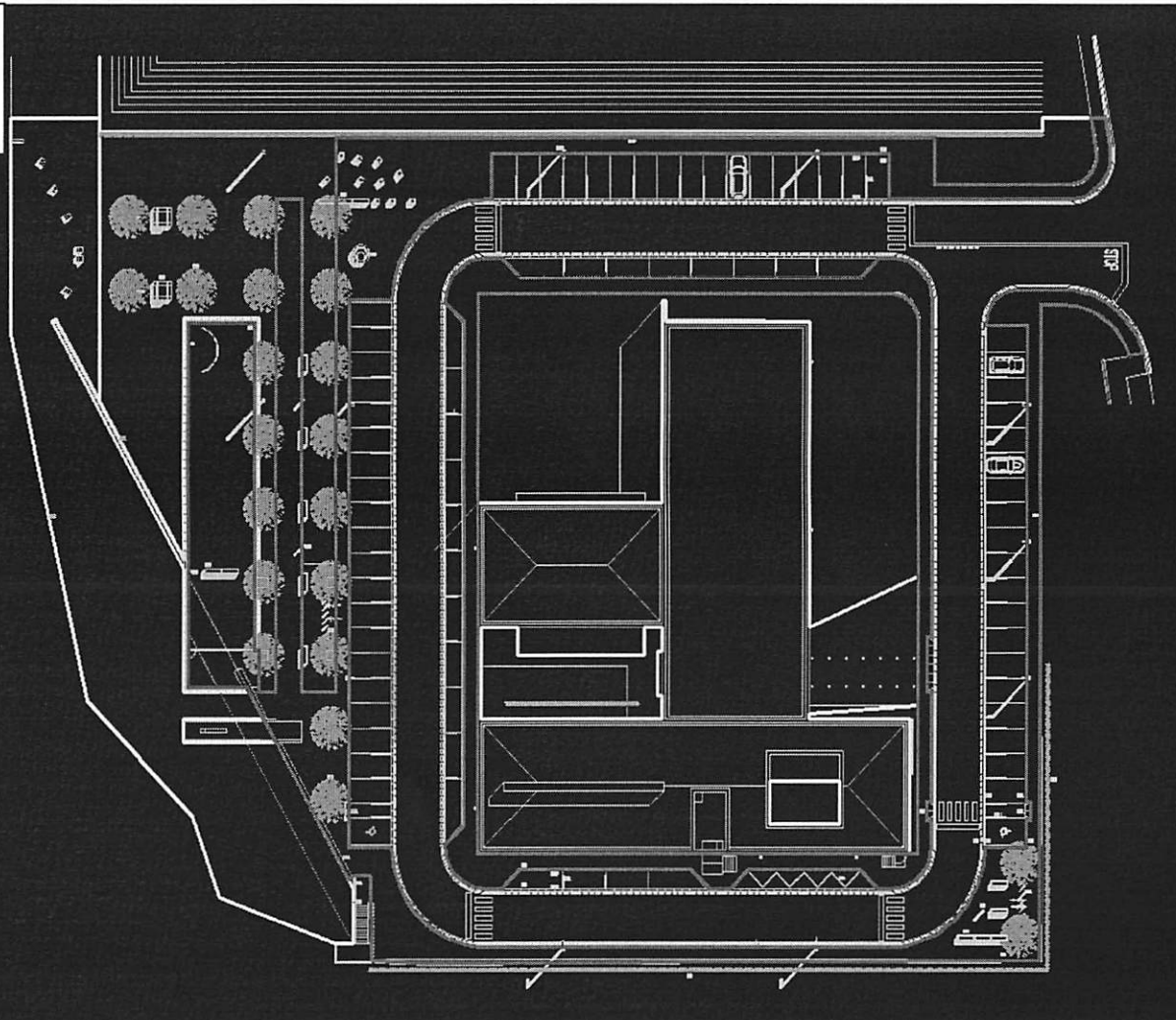
Área: 1380m²

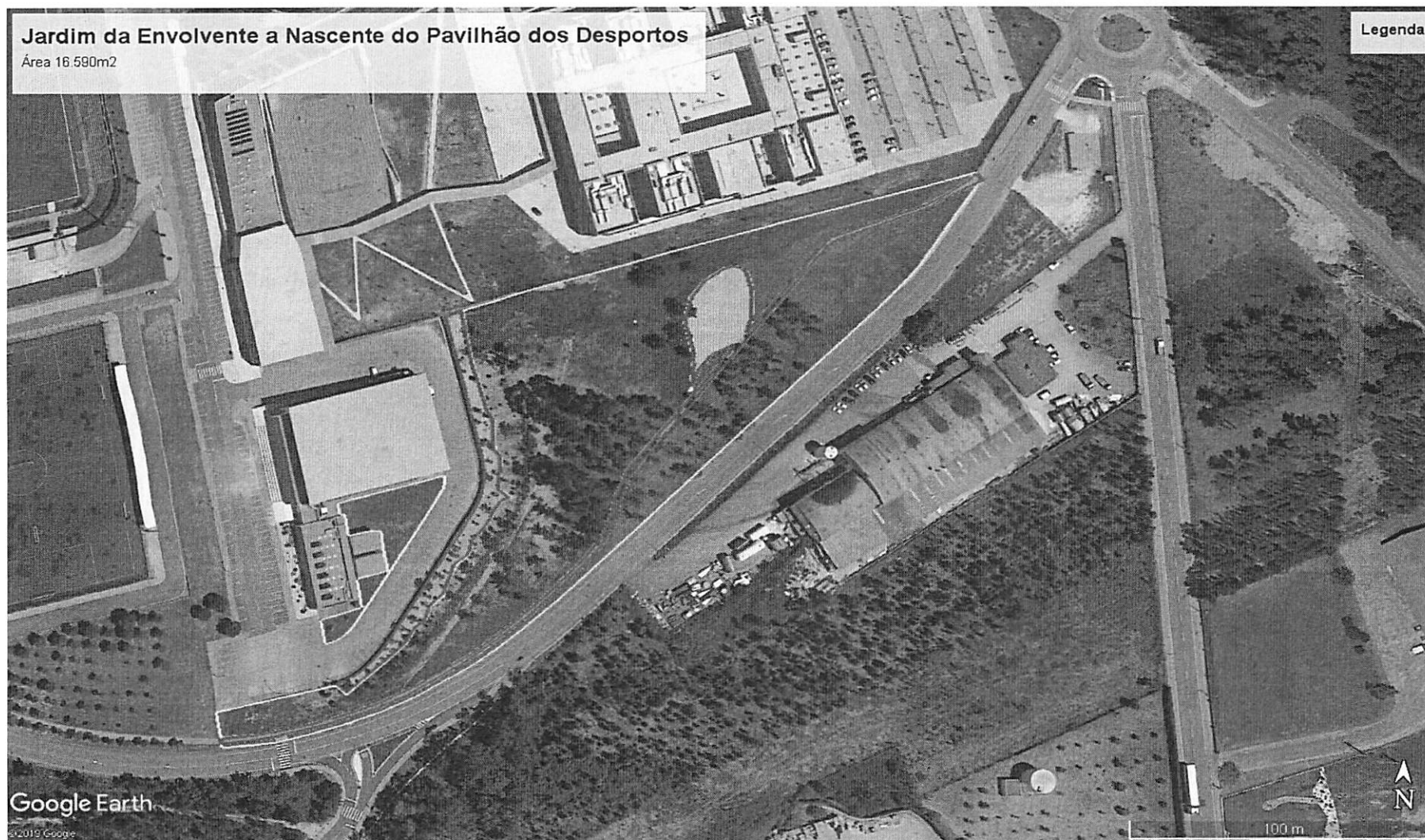


Biblioteca Municipal

Jardim 2440m²

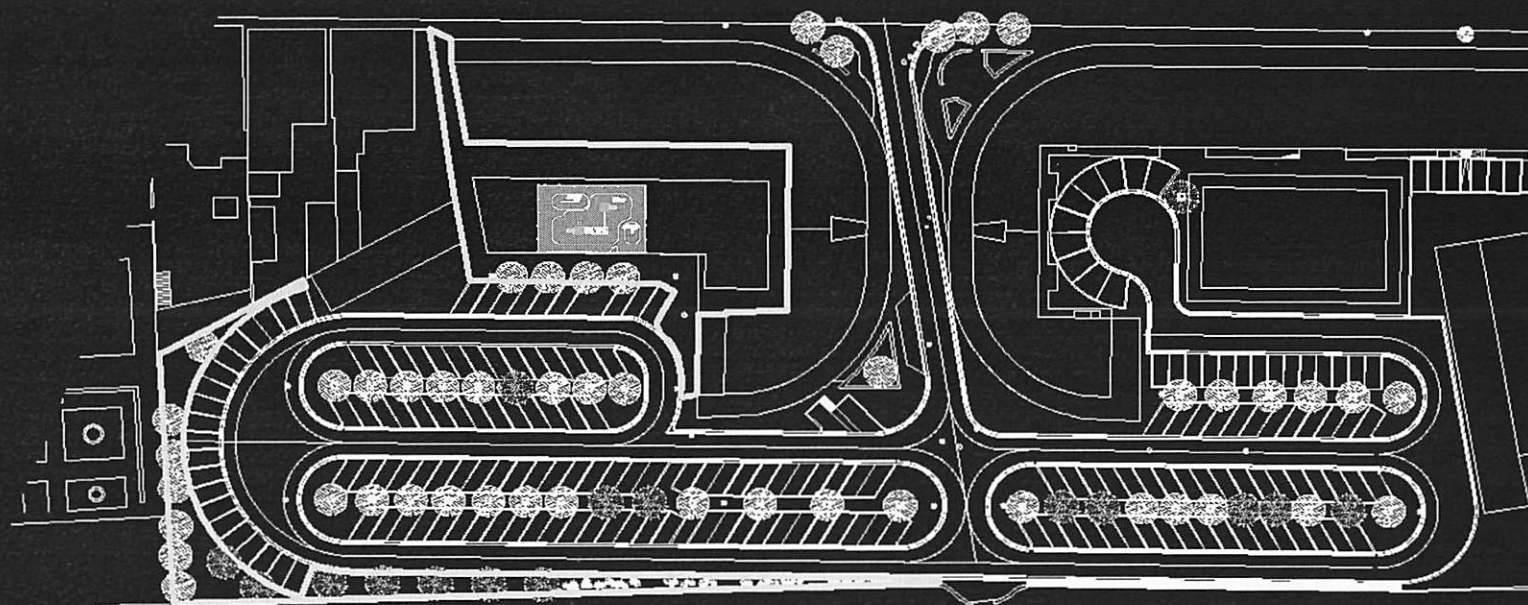
Passeio 1935m²





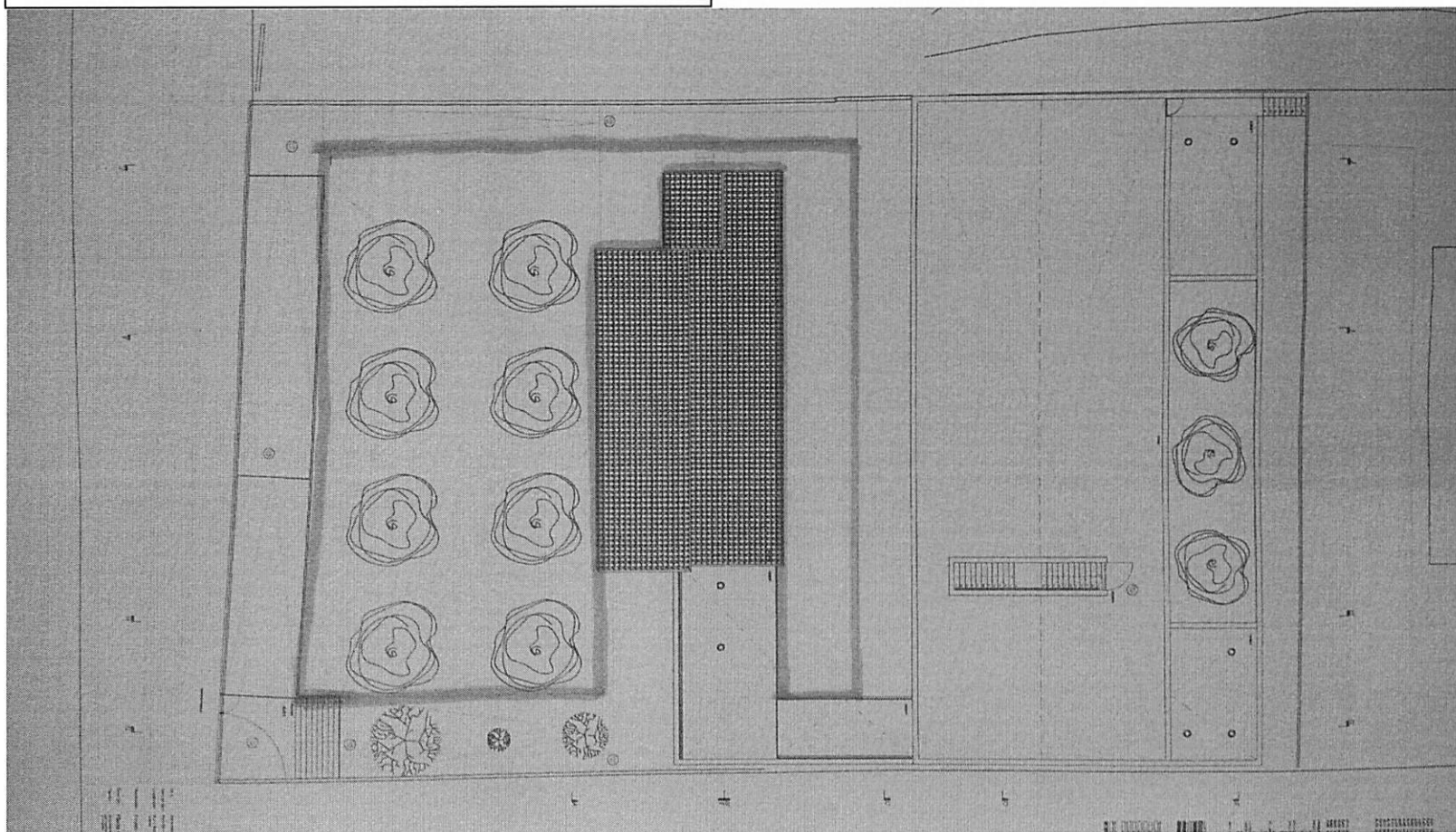
Galerias S. Sebastião

Jardim 1604m²



Escola de Mogofores

Jardim 750m²



CONSULTA PRÉVIA – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE DIVERSOS ESPAÇOS VERDES DO MUNICÍPIO DE ANADIA

Avenidas Novas da Curia
Área 5860m²

